

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 25 DE JUNHO DE 2026 DO COLEGIADO DO CÂMPUS
CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Aprova o regulamento do Núcleo de Apoio Discente (NAD) do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC Câmpus Canoinhas.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2994 de 14 de agosto de 2025, pelo Regimento Geral do IFSC, e demais legislações pertinentes

Considerando a apreciação na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Canoinhas em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do do Núcleo de Apoio Discente (NAD) do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC Câmpus Canoinhas, conforme o Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prof. Dr. DOUGLAS ANDRÉ WÜRZ

Presidente do Colegiado do Câmpus Canoinhas - IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) Nº 2994 de 14 de agosto de 2025

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Canoinhas

Av. Expedicionários, 2150 | Campo da Água Verde | Canoinhas /SC | CEP 89466-312
Fone: (47) 3267-4500 | www.canoinhas.ifsc.edu.br | www.ifsc.edu.br

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DISCENTE (NAD)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Da Instituição do Núcleo

O Núcleo de Apoio Discente (NAD) constitui-se em um grupo de estudantes voluntários, oficialmente instituído por meio de Portaria da Direção-Geral do câmpus, com finalidade educativa, colaborativa e formativa.

Art. 2º Da Finalidade

O Núcleo de Apoio Discente tem como finalidade apoiar o planejamento, a organização, a execução e a divulgação de atividades institucionais, culturais, científicas, esportivas, sociais e pedagógicas do câmpus, promovendo experiências formativas complementares à trajetória acadêmica dos estudantes.

Art. 3º Dos Objetivos

São objetivos do Núcleo de Apoio Discente:

- I – Incentivar o protagonismo estudantil e a participação ativa na vida acadêmica;
- II – Desenvolver habilidades de liderança, comunicação, organização e trabalho em equipe;
- III – Contribuir para a integração entre estudantes, servidores e comunidade externa;
- IV – Apoiar ações institucionais de caráter educativo, cultural, técnico, científico e social;
- V – Fortalecer o sentimento de pertencimento e compromisso com a instituição.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Da Composição

O Núcleo de Apoio Discente será composto por:

- I – Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio;
- II – Estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do câmpus;
- III – Servidores responsáveis pela coordenação e acompanhamento das atividades do Núcleo.

Art. 5º Do Número de Integrantes

O Núcleo deverá possuir, preferencialmente, entre 15 (quinze) e 20 (vinte) estudantes integrantes ativos.

Parágrafo único. O quantitativo poderá ser ajustado conforme necessidade institucional e disponibilidade de acompanhamento pela coordenação.

Art. 6º Da Estrutura Organizacional

O Núcleo será composto por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Membros estudantes;
- IV – Servidores orientadores ou coordenadores designados pela Direção-Geral.

Art. 7º Da Nomeação

A composição oficial do Núcleo será formalizada por meio de Portaria emitida pela Direção-Geral do câmpus.

Art. 8º Das Competências da Presidência

Compete ao Presidente do Núcleo:

- I – Coordenar as atividades gerais do grupo;
- II – Receber e organizar as demandas institucionais encaminhadas ao Núcleo;
- III – Convocar reuniões;
- IV – Organizar escalas e distribuição de funções;
- V – Acompanhar a participação e frequência dos membros;

VI – Representar o Núcleo perante a instituição.

VII – Registrar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo

Art. 9º Das Competências da Vice-Presidência

Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em todas as atividades;

II – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

III – Apoiar o acompanhamento das equipes e ações do Núcleo.

CAPÍTULO III **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

Art. 10º Do Processo de Seleção

O ingresso no Núcleo ocorrerá mediante processo anual de seleção, realizado por meio de chamada pública institucional.

Art. 11º Dos Critérios de Participação

Poderão candidatar-se estudantes que:

I – Estejam regularmente matriculados;

II – Possuam disponibilidade compatível com as atividades do Núcleo;

III – Demonstrem responsabilidade e compromisso com a convivência institucional;

IV – Demonstrem interesse em participar de ações colaborativas e institucionais.

Art. 12º Da Forma de Escolha dos Integrantes

A seleção dos estudantes deverá ocorrer em etapas, visando garantir equilíbrio, comprometimento e representatividade.

- A seleção será realizada pela presidência e vice-presidência do Núcleo de Apoio Discente (NAD)
- e outras 2 membros indicados pela presidência;

§1º – Etapas sugeridas para seleção:

- I – Inscrição por formulário institucional;
- II – Carta de interesse ou breve apresentação do estudante;
- III – Entrevista individual ou dinâmica em grupo;
- IV – Formação de cadastro reserva.

§2º – Critérios de equilíbrio

Sempre que possível, a composição do grupo deverá buscar:

- I – Representatividade entre cursos e turmas;
- II – Diversidade de perfis estudantis;
- III – Equilíbrio entre estudantes veteranos e novos integrantes.

Art. 13º Do Tempo de Participação

O mandato dos membros será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse do estudante e aprovação da coordenação.

Parágrafo único. A permanência do estudante estará condicionada ao cumprimento das responsabilidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES**

Art. 14º Das Competências do Núcleo

Compete ao Núcleo de Apoio Discente:

- I – Auxiliar na organização e execução de eventos institucionais;
- II – Apoiar ações culturais, pedagógicas, esportivas e científicas;
- III – Colaborar na recepção e orientação de participantes em eventos;
- IV – Apoiar campanhas institucionais e ações de integração;
- V – Auxiliar na divulgação institucional;
- VI – Contribuir para a organização de espaços e atividades quando solicitado;
- VII – Atuar de forma ética, colaborativa e respeitosa.

Art. 15º Das Limitações de Atuação

Os estudantes do Núcleo:

- I – Não substituirão servidores em funções administrativas ou técnicas;
- II – Não poderão executar atividades incompatíveis com sua condição de estudante;
- III – Não atuarão em situações que ofereçam risco à integridade física ou emocional.
- IV – Não poderão ser designados para atividades que prejudiquem sua frequência ou desempenho acadêmico.

Art. 16º Da Natureza das Atividades de Apoio

As atividades desenvolvidas pelos estudantes integrantes do Núcleo de Apoio Discente deverão possuir caráter exclusivamente educativo, colaborativo, orientativo e de apoio institucional, observadas as condições adequadas de segurança, bem-estar e proteção integral dos estudantes.

§1º – Os integrantes do Núcleo não poderão ser designados para atividades que:

- I – Apresentem qualquer tipo de periculosidade, insalubridade ou risco à integridade física, psicológica ou emocional;
- II – Exponham os estudantes a situações de conflito, contenção física, mediação disciplinar coercitiva, atendimento de emergências ou atividades incompatíveis com sua condição de estudante;
- III – Exijam esforço físico excessivo, transporte de cargas inadequadas, montagem de estruturas pesadas ou execução de tarefas potencialmente perigosas;
- IV – Envolvam utilização de equipamentos, ferramentas, substâncias ou materiais que demandem capacitação técnica específica, equipamentos de proteção individual obrigatórios ou supervisão especializada;
- V – Possam ocasionar exposição prolongada ao sol, chuva, calor excessivo ou demais condições ambientais inadequadas, sem as devidas medidas de proteção e tempo adequado de descanso;
- VI – Gerem sobrecarga física, mental, emocional ou prejuízo às atividades acadêmicas, ao descanso e à saúde do estudante;

VII – Caracterize substituição de mão de obra regular da instituição, desvio de finalidade educativa ou atribuições próprias de servidores terceirizados, técnicos ou docentes.

§2º – As solicitações de apoio ao Núcleo deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se excesso de demandas direcionadas aos estudantes ou concentração recorrente de atividades nos mesmos integrantes.

§3º – A coordenação do Núcleo poderá recusar, suspender ou reorganizar atividades sempre que identificar riscos, excesso de solicitações, incompatibilidade pedagógica ou condições inadequadas para participação estudantil.

§4º – Toda atividade deverá ocorrer mediante orientação prévia de servidor responsável e acompanhamento compatível com a natureza da ação desenvolvida. §5º – A participação dos estudantes deverá preservar, prioritariamente, sua condição de educandos, respeitando-se os princípios da proteção integral, da formação cidadã e da promoção de ambiente institucional seguro e saudável.

CAPÍTULO V

DO FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO

Art. 17º Das Solicitações de Apoio

Toda solicitação de apoio ao Núcleo deverá ser encaminhada formalmente à Presidência do Núcleo, num prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 18º Das Informações Obrigatórias

O convite ou solicitação deverá conter:

- I – Nome do evento ou atividade;
- II – Data, horário e local;
- III – Servidor responsável;
- IV – Quantidade de estudantes necessária;
- V – Descrição detalhada das atividades e funções solicitadas;
- VI – Horários de atuação;
- VII – Necessidade de treinamento ou orientação prévia.

Art. 19º Da Organização das Escalas

- I – A Presidência organizará escalas de participação conforme disponibilidade dos estudantes;
- II – As atividades deverão ocorrer em sistema de revezamento;
- III – A participação dos estudantes ocorrerá de forma voluntária, respeitada sua disponibilidade.
- IV – Será priorizada a compatibilidade com o calendário acadêmico e avaliações.

Art. 20º Do Fluxo Operacional

O fluxo de atendimento das demandas seguirá, preferencialmente, as seguintes etapas:

- I – Recebimento da solicitação;
- II – Avaliação da viabilidade;
- III – Definição da equipe de apoio;
- IV – Orientação dos estudantes participantes;
- V – Execução da atividade;
- VI – Registro e avaliação da ação realizada.

CAPÍTULO VI **DOS DIREITOS, DEVERES E COMPROMISSOS**

Art. 21º Dos Direitos dos Integrantes

São direitos dos membros:

- I – Participar das atividades promovidas pelo Núcleo;
- II – Receber orientação adequada para execução das atividades;
- III – Solicitar desligamento voluntário a qualquer momento;
- IV – Receber certificação ou declaração de participação pelas atividades desenvolvidas.

Art. 22º Dos Deveres dos Integrantes

São deveres dos membros:

- I – Cumprir as atribuições assumidas;
- II – Agir com respeito, ética e responsabilidade;

- III – Zelar pelo patrimônio e imagem institucional;
- IV – Comunicar impossibilidades de participação com antecedência;
- V – Manter conduta compatível com os princípios institucionais.

Art. 23º Da Participação Voluntária

- I – A participação no Núcleo é voluntária e não remunerada;
- II – As atividades não poderão prejudicar o desempenho acadêmico dos estudantes.
- III – A participação no Núcleo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 24º Do Transporte e Responsabilidade

Quando as atividades ocorrerem em contraturno ou fora do horário regular:

- I – O deslocamento será de responsabilidade do estudante maior de idade;
- II – No caso de estudantes menores de idade, caberá aos pais ou responsáveis legais autorizar e responsabilizar-se pelo deslocamento;

OBS: A presidência da comissão deve avaliar cada solicitação evitando aceitar convites que acarretem problemas logísticos para os alunos.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO

Art. 25º Da Certificação

Os participantes poderão receber:

- I – Declaração anual de participação no Núcleo;
- II – Certificados ou declarações específicas por atividade ou evento; III – Registro de horas de participação conforme regulamentação institucional.

Art. 26º Do Desligamento

O desligamento do estudante poderá ocorrer:

- I – A pedido do próprio integrante;
- II – Por conclusão ou cancelamento do vínculo acadêmico;

III – Por descumprimento deste regulamento;

IV – Por conduta incompatível com os princípios institucionais.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser analisado pela coordenação do Núcleo, assegurando o direito de manifestação do estudante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Núcleo em conjunto com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou setor equivalente.

Art. 28º Das Alterações

Este regulamento poderá ser alterado mediante necessidade institucional e aprovação da Direção-Geral do Câmpus.

Art. 29º Da Vigência

O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação institucional.